

## RESOLVE:

CONCEDER a Coordenadora da CIDS Dra. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA IMBIRIBA MITSCHKEIN, identificação funcional nº 3253210/1, ocupante do cargo de Secretária-Chefe, diária para viajar à Brasília/DF, no período de 11 a 13/06/2008, a fim de participar das discussões para fechamento do orçamento para o FALA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA Assessora da CIDS

**PORTARIA Nº 031/2008-CIDS, DE 17/06/2008**

A COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO FATTORE, identificação funcional nº 5558818/2, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial II, a viajar para Brasília/Rio/Paris/Pequim/Chungking/Shanghai/Pequim/Paris/Rio/Belém no período de 19 a 30/06/2008, afim de participar de missão na China, chefiada pelo Secretário da Sedect Maurílio Monteiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA IMBIRIBA MITSCHKEIN Secretária-Chefe

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2009 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008-CPL/ALEPA

PARTES CONTRATANTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e A C S Engenharia Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº. 09.345.594/0001-47.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração com Cobertura de Peças Inclusa, para este Poder Legislativo Estadual.

PRAZO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Início: 04 de Maio de 2009 - Término: 04 de Maio de 2010.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 14.570,72 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 174.848,64 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01101	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
0112201254534	Operacionalização das Ações Administrativas
3000-00	Despesas Correntes
3300-00	Outras Despesas Correntes
3390-39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual

FORO: Comarca de Belém - Pa

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2009.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Domingos Juvenil Nunes de Sousa.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ


**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2009**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação dos Itens 01, 02, 07, 08, 09 e 10 em favor da empresa COMATEL - Comércio de Material Ltda - EPP, do Pregão Presencial nº. 08/2009, pelo Pregoeiro deste Tribunal, HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 06 de maio de 2009

Fernando Coutinho Jorge  
Presidente

**PORTARIAS DIVERSAS****PORTARIA Nº23.169 DE 05-05-09**

Designar o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, para participar do Evento Ouvidorias no Serviço Público: A Voz do Cidadão na melhoria da Gestão Pública, na cidade de Brasília-DF, concedendo-lhe 3 e ½ (três e meia) diárias para o período de 06 a 09-05-2009.

**PORTARIA Nº23.170 DE 05-05-09**

Designar a servidora Daisy Maria Bentes Dias Carneiro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 2, matrícula nº0966258, para participar do Evento Ouvidorias no Serviço Público: A Voz do Cidadão na melhoria da Gestão Pública, na cidade de Brasília-DF, concedendo-lhe 3 e ½ (três e meia) diárias para o período de 06 a 09-05-2009.

**RESOLUÇÃO Nº. 17.695**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 14, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.778, desta data;

## RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vistas à realização do I Simpósio de Direito Previdenciário. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de maio de 2009.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO: 1º  
CONTRATO Nº13/2009**

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, administração e execução de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 153.200,00 - Global MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2009

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Treide - Treinamento Empresarial Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Para o pagamento dos serviços contemplados no Contrato nº 13/2009, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 020101 - 010.32122 4.782 - 339039 - 0301000000

DATA ASSINATURA: 07/05/2009

FORO: Belém-Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Fernando Coutinho Jorge

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Braz de Aguiar, 322, bairro de Nazaré, CEP 66.035-000.

**JULGAMENTOS****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 482 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, notifico o Sr. MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época, de que no dia 07.05.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52140-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESP nº 293/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 30 de abril de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 483 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, notifico o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito à época, de que no dia 07.05.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51989-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SEPOF nº 247/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 30 de abril de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

**RESOLUÇÃO Nº. 17.690  
(PROCESSO Nº. 2009/51794-1)**

Assunto: Requerimento do ex-servidor Edilson Oliveira e Silva Junior.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA: Férias e licenças-prêmio não gozadas. Conversão em pecúnia. Servidor exonerado. Direito líquido e certo. Duração da licença-prêmio é determinada por lei. Impossibilidade de redução. Impossibilidade de redução. Caráter indenizatório. Previsão legal. Lei nº. 5810/98.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR: Processo nº. 2009/51794-1.

Trata-se o presente processo de ressarcimento de férias e licenças-prêmio não gozadas requerido pelo ex-servidor Edilson Oliveira e Silva Junior, exonerado pela Portaria n. 22855, de 18.12.2008, a partir do dia 31.12.2008.

A Consultoria Jurídica emitiu Parecer nas fls. 04 a 10, reconhecendo a procedência do direito pleiteado, opina no sentido de "que seja feita à devida conversão em pecúnia".

Por despacho de fls. 10 v, o Senhor Conselheiro Presidente aprovou o Parecer e, no item 2, determinou: "Ao DA para as providências cabíveis".

O DA providenciou os cálculos. Mas o requerente contestou-os, pois os mesmos estavam baseados em apenas 30 dias e não 60 dias, que é a duração da licença especial determinada pelo art. 98 da Lei 5.810/1994; o que levou o diretor do DA a solicitar esclarecimentos à Consultoria Jurídica.

Em parecer de fl. 52 a 63, o próprio Consultor Jurídico, Dr. João Jorge Hage Neto, esclarece que trata-se de servidor exonerado, que não possui mais qualquer relação jurídica com o Tribunal de Contas, e que a conversão em pecúnia deve ser feita considerando a duração de sessenta dias para o licenciamento-prêmio.

O Senhor Presidente ouviu o diretor de Controle Interno, o qual, nas fl. 61 a 63, recomendou que o presente expediente fosse submetido ao Plenário.

VOTO: Não se vislumbrou em momento algum neste processo contestação ao direito do requerente; não há qualquer contestação ao direito do servidor exonerado ter convertido em pecúnia as férias e licenças-prêmio não gozadas.

A questão se resume simplesmente ao cálculo da licença prêmio; em saber-se se a licença prêmio ao ser convertida em pecúnia deverá ser reduzida a trinta dias ou se é mantida a duração legalmente estabelecida, ou seja, se 60 (sessenta) dias.

Ora, a questão é elementar, e não justificava sua sujeição ao Plenário, pois a resposta a tal indagação encontra-se na simples leitura, ou seja, do art. 98 da Lei No 5.810/1994, que tem a seguinte redação:

"Após cada triênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus à licença de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração e outras vantagens". (grifamos)

O Consultor Jurídico foi devidamente muito claro e incisivo ao reconhecer o direito integral do servidor exonerado em seu parecer de fl. 58 a 59, como transcrevo sua parte final:

"Entendemos que a indenização a quando da exoneração do servidor deverá ser feita considerando os 60 (sessenta) dias".

Ante o exposto, considerando que inexistem qualquer dispositivo legal que reduza a duração da licença-prêmio gozada, ou, não gozada, convertida em pecúnia, como fundamento deste voto os Pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica, para determinar que a conversão do período de licença-prêmio não gozada por servidor exonerado, deverá considerar o período legal de duração da licença-prêmio, ou seja, 60 (sessenta) dias.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos Pareceres 149/2009 e 292/2009 da Consultoria Jurídica desta Corte, considerar que a conversão em pecúnia de cada período de licença-prêmio não gozada por servidor exonerado deverá corresponder a 60 (sessenta) dias.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 05 de maio de 2009.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ


**RESUMO DE DIÁRIAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2009.****PORTARIA Nº.0232-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: ARNALDO DE SANTANA ARNAUD / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59323 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: MOCAJUBA/PA / Período: 05/05/09 / Objetivo: LEVANTAMENTO FÍSICO, CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E DO TERRENO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.

**PORTARIA Nº.0233-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: SAMANTHA MACHADO NAHON / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 6227-8 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: CASTANHAL/PA / Período: 04/05/09 / Objetivo: ACOMPANHAR PROJETO DE LOCAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO DO PRÉDIO DO FÓRUM.

**PORTARIA Nº.0234-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: SELMA LIDIA AZEVEDO LOBATO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 6853-5 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: MONTE ALEGRE/PA / Período: 06 à 08/05/09 / Objetivo: LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE REFORMAS NO FÓRUM.

**PORTARIA Nº.0235-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JÚNIOR / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 40320 / Nº. de Diárias: 2.½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: REDENÇÃO/PA / Período: 05 a 07/05/09 / Objetivo: VISTORIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.

**PORTARIA Nº.0236-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 831-1 / Nº. de Diárias: 02 (duas) / Origem: BELÉM / Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA / Período: 04, 05, 06 e 07/05/09 / Objetivo: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA Nº.0237-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA / Cargo: AUXILIAR DE SEGURANÇA / Matrícula: 2008-3 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM / Destinos: GOIANÉSIA, BREU BRANCO, TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E MARABÁ/PA / Período: 04 à 09/05/09 / Objetivo: SERVIÇOS DE ESCOLTA E SEGURANÇA.

**PORTARIA Nº.0238-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: FLAVIANA TRINDADE OLIVEIRA DE MORAIS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 50717 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM / Destinos: GOIANÉSIA, BREU BRANCO, TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E MARABÁ/PA / Período: 04 à 09/05/09 / Objetivo: CUMPRIR DELIBERAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA N.º1.982/2008-C.I.

**PORTARIA Nº.0239-GP, DE 29 DE ABRIL 2009.**

Nome: ALFREDO CORREA CHAGAS / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 67768 / Nº. de Diárias: 5 ½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM / Destino: GOIANÉSIA, BREU BRANCO, TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E MARABÁ/PA / Período: 04 à 09/05/09 / Objetivo: CUMPRIR DELIBERAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA N.º1.982/2008-C.I.